



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01.0019.00/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC E A EMPRESA RV
BIFULCO — EPP.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**, neste ato representado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.263.896/0033-41, com sede na Esplanada dos Ministérios. Bloco "E", Brasília/DF, CEP: 70.067-900, neste ato representado pelo Diretor de Tecnologia da Informação, o Senhor **BERNARDO MANUEL VEIGA**, nacionalidade portuguesa, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] 2, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº [REDAZIDO] 7-C, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, nomeado pela Portaria MCTIC nº 2.172, de 17 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 221, de 18 de novembro de 2016, Seção 2, página 4 doravante denominada **CONTRATANTE**,

CONTRATADA:

A **RV BIFULCO E CIA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.524.579/0001-03, sediado(a) na Rua Riad, Quadra. 50, nº II Altos, Conjunto Campos Elísios, Bairro Planalto, Cep.: 69045-760, em, Manaus/AM doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor **RONALDO VICENTE BIFULCO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] 2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº [REDAZIDO] 7, tendo em vista o que consta no Processo nº 01200.000180/2016-1 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271. de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI; MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Pregão nº 009/2016 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 13 de dezembro de 2017 e término em 13 de dezembro de 2018, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução do instrumento no exercício financeiro de 2017 ocorrerão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339039, subordinada ao Programa de Trabalho nº 04122210620000001, da Unidade Orçamentária nº 240219 do Orçamento Geral da União, comprometida na Nota de Empenho nº 2017NE800119, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), emitida em 09 de outubro de 2017.

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento estão estimadas em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) que correrão à conta do Orçamento da União/2017; e R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais) correrão à conta do Orçamento da União no exercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, nas modalidades previstas na Cláusula Sétima - Garantia de Execução, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento)

